

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fornecimento de café da manhã que será servido aos Caminhoneiros, conforme descrição abaixo:

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O café da manhã, objeto desta licitação, deverá ser entregue no dia 12 de junho de 2022, às 5:00h (cinco horas) da manhã na Praça “Eu Amo Itabaiana” localizada no Chiara Lubich. Devendo o mesmo ser servido às 06:00 h.

II) Para a realização do fornecimento será necessário 30 (trinta) garçons que será por conta da vencedora.

III) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

IV) O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no dia 12 de junho de 2022, após a entrega do café da manhã, podendo ser prorrogado nas hipóteses art. 57 § 1º da Lei nº. 8.666/93.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1.	CAFÉ DA MANHÃ QUE SERÁ SERVIDO AOS CAMINHONEIROS e deverá conter: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Achocolatado – 30 litros ✓ Batata doce – 50 kg ✓ Beijú de amendoim – 30 unidades ✓ Beijú molhado – 50 unidades ✓ Bolo de cenoura – 20 unidades ✓ Bolo de leite – 30 unidades ✓ Bolo de ovos – 30 unidades ✓ Café com leite – 30 litros ✓ Café preto – 30 litros ✓ Calabresa – 60 kg ✓ Carne frita – 40kg ✓ Carneiro com batata doce e tempero verde para decorar – 30 kg ✓ Charque acebolado – 50 kg ✓ Cuscuz – 60 kg (de floção) ✓ Frango a passarinho – 60 kg ✓ Frutas sortidas: melancia, melão, manga e abacaxi – 50 kg ✓ Lombinho de panela – 50 kg ✓ Má casado – 30 unidades ✓ Macaxeira – 50 kg 	Und	01	R\$ 156.996,79



91
0

<p>✓ Milho cozido – 300 unidades ✓ Mussarela e presunto 30 kg ✓ Ovos mexido – 30 dúzias ✓ Pão de cachorro quente – 300 unidades ✓ Pão de sal – 300 unidades ✓ Pão doce – 200 unidades ✓ Sarapatel – 20 kg ✓ Sarolho – 20 unidades ✓ Suco de acerola - 30 kg (de acerola) ✓ Suco de maracujá – 30 kg (de maracujá) ✓ Pamonha – 300 unidades ✓ Cachorro Quente – (10 kg de salsicha e 30 Kg de batatinha) ✓ Canjica – 500 unidades ✓ Pé de Moleque – 500 unidades ✓ Arroz Doce e mungunzá – (5 kg de arroz, 20 kg de açúcar, 14 unidades coco seco e 10 kg, milho para mungunzá) ✓ Manué de Puba – 20 unidades ✓ Manué de Macaxeira – 30 unidades ✓ Manué de Milho – 40 unidades ✓ Frutas (melancia, abacaxi, melão, uva, banana) – 50 kg</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>✓ Garçons – 30 pessoas ✓ Apoio de cozinha – 10 pessoas ✓ Descartáveis - 1 caixa de cada ✓ Outras despesas ✓ Imposto sobre a nota</p> <p>QUANTIDADE: 3.000 PESSOAS</p> <p>Para a realização deste fornecimento será necessários 30 (trinta) garçons que será por conta da vencedora.</p> <p>VALOR: R\$ 156.996,79 (cento e cinquenta seis mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços do fornecimento, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

Itabaiana, 26 de Abril de 2022.

Roosevelt Alves de Santana
Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer